



## II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2018

### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN, HILSON MASSAHARU MINASSE E ÉRICA HONDA MINASSE.

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Brasil, 1721 no Município de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Francisco Antônio Boni, Presidente, a seguir denominada LOCATÁRIO e **Hilson Massaharu Minasse**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG sob nº 214.534-1 e CPF sob nº 027.782.308-07, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná e esposa **Érica Honda Minasse**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 4.618.123-9 e CPF sob nº 841.802.349-04, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominados LOCADORES, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e do valor do **Contrato de locação de imóvel nº 09/2018**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos moldes do artigo 57 incisos II da lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e do valor do Contrato de Prestação de locação de imóvel nº 09/2018, por 12 (**doze**) meses, ou seja, até **30/11/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REALIMENTO DOS PREÇOS

Nos moldes da cláusula terceira do contrato nº 09/2018, bem como com fundamento no artigo 65 da lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do preço do Contrato nº 09/2018.

O último preço pactuado entre as partes era o pagamento de R\$ 23.706,34 (vinte e três mil, setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos) anuais pela locação do imóvel.

Contudo, em razão da variação da moeda vigente o presente contrato será realinhando com base no INPC que variou 4,770641% (quatro e setenta e sete por cento) nos últimos períodos, como medida excepcional, tendo em vista que o





IGPM teve uma enorme variação, chegando a 20,93 (%), valor este, não condizente com a variação das médias do mercado, portanto, impossível de aplicação.

Assim, o valor anteriormente ajustado (R\$ 23.706,34) será realinhado com base no INPC, passando a ser de R\$ 24.837,28 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) anuais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de locação de imóvel nº 09/2018, originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda-PR, 19 de novembro de 2020.



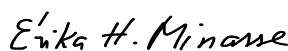
Francisco Antônio Boni

Presidente



Hilson Massaharu Minasse

Representante Legal



Érica Honda Minasse

Testemunhas





1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:

